

REUNIÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 - II

No dia 02 de abril de 2020, no MUNICÍPIO DE NOVA Friburgo, registram-se os preços da empresa INVICTOS - DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Lourival de Mendes Ramo; número 27 e 29 - Extensão Santa Ely - Casimiro de Abreu - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 14.912.983/0001-60, neste ato representada por ADRIEL DE OLIVEIRA NEVES, portador do documento de identidade n.º 112.790.023, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF n.º 090.099.767-10, para AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL GENTÁ, SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA (PROGRAMA MELHOR EM CASA E DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS) DO MUNICÍPIO DE NOVA Friburgo, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão Presencial n.º 074/2019 - IX para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 14.321/2019, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Pasta protetora de pele, contendo gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, polissobutileno, em veículo alcoólico.	UND 272	Hollister R\$ 40,50	R\$ 11.016,00
06	Bolsa coletora para colostomia/ileostomia, drenável, transparente com barreira de resina mista, com película plástica antidor com flange 38mm - tipo Karaya.	UND 480	Hollister R\$ 29,57	R\$ 14.193,60
06	Bolsa pega para urostomia com adesivo microporoso integrado a bolsa recortável, em látex transparente, plástico e a prova de odor, formato ovalado, com barreira protetora de pele, válvula anti refluxo e torneira de drenagem com guia de medição impresso no papel protetor siliconado. Recortável entre 19mm e 45mm	UND 1.560	Hollister R\$ 27,58	R\$ 43.024,80

CONDITIONS OF SALE

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item 1

Avenida Alberto Braune, 224 – Prédio da Oi – 2º andar - Sala 212 - Centro – Nova Friburgo – RJ

Tel: (22) 2622-0661 - 2522-0669 - 2543-6352 e 2543-0282 - Ramal 259

licitacaofms@pmmf.rj.gov.br

14-012-9331000
DIRECTOR'S INSTRUCTIONS
SALVADOR DE LA CRUZ
CATEDRAL DE LA CRUZ
MAY 14 1961

2. relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
3. Prazo de validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
4. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega dos objetos licitados deverá ser no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde - localizado na Avenida Conselheiro Julius Arp, 80, bloco 12, Galpão 202, Centro - Nova Friburgo/RJ, no horário de 09h00 as 16h00.
5. Fica a empresa vencedora ciente que os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho, em caso de contrato a partir da data de assinatura do mesmo.
6. Fica a empresa vencedora ciente que na entrega, os objetos licitados em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
8. Quando do recebimento/conferência de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
9. Em havendo incórcios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que os produtos entregues apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que aludem os subitens 2 e 6, desta ata, os materiais licitados deverão ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa fornecedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
11. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
12. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
13. Fica a empresa vencedora ciente de que o pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde e conforme preleciona o 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais, FGTS, PGE - referente à Dívida Ativa Estadual, Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa, Estadual CND - referente ao ICMS estejam dentro da validade:
14. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência - Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de

Avenida Alberto Brauna, 224 - Prédio da Oi - 2º andar - Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ

Tel: (22) 2522 - 0661 - 2522-0669 - 2543-6352 e 2543-6282 - Ramal 259

licitacaofms@p.mnf.rj.gov.br






interesse público;

15. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
15. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Pregos na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
16. Fica a empresa vencedora ciente de que deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.
17. Fica a empresa vencedora ciente de que deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
18. Fica a empresa vencedora ciente de que o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência.
19. Fica a empresa ciente que deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.
20. Fica a empresa ciente que não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
21. Fica a empresa vencedora ciente de que deverá se responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
22. Fica a empresa ciente que deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
23. Fica a empresa vencedora ciente que deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
24. Fica a empresa vencedora ciente que deve arcar com o ônus decorrente da eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
25. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Pregos, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
26. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item(ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo;
27. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa;

Avenida Alberto Braune, 224 - Prédio da Oi - 2º andar - Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ

Tel: (22) 2522-0661 - 2522-0659 - 2543-6352 e 2543-6282 - Ramal 259

licitacao@ms.pmnf.rj.gov.br


14.812.763/20
INVITADO Nº 0000000000
RECEBUEMOS
EXATAMENTE ÀS 14:00
CASSIO DE ARAUJO - 0000000000



- compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
28. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
29. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

MARCELO BRAUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INVICTOS - DISTRIBUIDORA LTDA

ANDRÉ DE OLIVEIRA NEVES

RG n.º 119.796.823 - DETRAN/RJ - CPF n.º 090.899.767-10

4.912.982/001-88
INVICTOS DISTRIBUIDORA LTDA
RUA JOSE DE SAUSSE, 112
LARANJEIRA, RJ - CEP 24.240-000